



Ata da 218ª (ducentésima décima oitava) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – CODEPAC, realizada aos dezoito dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em caráter ordinário, na sede da Fundação Cultural, situada à Praça Matheus Tavares, cento e vinte e um, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Reuniram-se os membros do CODEPAC, regularmente convocados mediante correspondência eletrônica. Estabeleceu-se o *quorum* com a presença do Presidente do CODEPAC, José Manoel Magalhães Ferreira e dos conselheiros efetivos Adimar Rezende Lages, Engenheiro; Andreia Heloíse de Souza, Arquiteta; Cassiano Alves Maçaneiro, Maestro; Danielle de Souza Guimarães, Arquiteta e Coordenadora Técnica do Patrimônio Cultural e a conselheira suplente Vânia de Fátima Flores Paiva, Pedagoga. O Presidente do CODEPAC deu início à abertura dos trabalhos e expôs os assuntos em pauta: **1º assunto:** Apreciação e deliberação da 217ª ata da sessão extraordinária de 13 de abril de 2023. O Presidente fez a leitura da ata para os conselheiros presentes. **Deliberação:** Após leitura da referida ata, os conselheiros aprovaram o conteúdo por unanimidade. **2º assunto:** Apreciação e deliberação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, ano 2023, exercício 2025. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra para a técnica do setor municipal de patrimônio cultural, Danielle de Souza Guimarães, que apresentou as planilhas de custo estimados com sugestões de investimentos para apreciação dos conselheiros. **Deliberação:** Após análise e discussão o conselho aprovou por unanimidade o Plano de Aplicação de Proteção ao Patrimônio Cultural com os seguintes investimentos: **a) Antiga Estação Ferroviária:** obras de manutenção, conservação e/ou restauração da edificação; aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para serviços de manutenção; contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto de readequação das instalações elétricas. Foi aprovado o valor de R\$167.950,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). **b) Theatro Municipal Capitólio:** obras de manutenção e conservação da edificação; contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto executivo de cenotecnia e iluminação; restauração do assoalho do palco; contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto executivo de



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
Pra. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP 37502-320

climatização; aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para serviços de manutenção; contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto de readequação das instalações elétricas (alarme, dados, telefone, spda); Foi aprovado o valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). **c) Imóvel da Embratel (Museu Municipal e Biblioteca Pública):** obras de manutenção e conservação da edificação; aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção; e restauração do assoalho de madeira. Foi aprovado o valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **d) Estátua da Deusa Vênus:** fornecimento e instalação de caixa de segurança em vidro temperado 10 mm. Foi aprovado o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). **e) Monumento Dr. Antônio Pinto de Oliveira:** obras de restauração da estátua. Foi aprovado o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). **f) Conjunto das Imagens Sacras da Antiga igreja Matriz:** restauração das imagens de Nossa Senhora das Dores, Nosso Senhor dos Passos, Nosso Senhor Morto, Santa Joana D'arc e Imaculada Conceição. Foi aprovado o valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). **g) Praça Dom Pedro II:** obras de manutenção do coreto. Foi aprovado o valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **h) Programas de Educação para o Patrimônio e Difusão:** material didático e divulgação do patrimônio cultural local. Foi aprovado o valor de R\$56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos cinquenta reais). **i) Folias de Reis em Varginha:** manutenção das ações de salvaguarda e recriação do bem cultural. Foi aprovado o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). **j) Capoeira de Varginha:** manutenção das ações de salvaguarda e recriação do bem cultural. Foi aprovado o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **3º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre o pedido de tombamento da Coleção de Quadros Aurélia Rubião. A Arquiteta Danielle de Souza Guimarães discorreu de forma breve sobre a solicitação de tombamento de seis quadros da coleção Aurélia Rubião que compõe o acervo do Museu Municipal. Em seguida, a arquiteta apresentou a Nota Técnica nº 13/2023 da Coordenadoria do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a inexistência de estudos suficientes para fundamentar o reconhecimento da proteção do bem material no contexto da municipalidade, apesar da relevância notória de Aurélia Rubião no campo da história da pintura figurativista varginhense. Posteriormente, a técnica do setor municipal de patrimônio relatou que os quadros



“Cristo na ceia de Emaús” e “Rezando” da coleção do Museu Municipal de Varginha são inventariados pelo município, dada a relevância da pintora varginhense.

**Deliberação:** Após análise e discussão, o órgão colegiado decidiu que não há elementos suficientes para fins de proteção pelo instituto tombamento. O Conselho deliberou ainda que os demais quadros constantes da Coleção Aurélia Rubião fossem inventariados.

**4º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre o pedido de tombamento dos Estandartes Religiosos da Antiga Igreja Matriz (Sagrado Coração de Jesus e Sagrado Coração de Maria). Dando continuidade aos trabalhos, a Arquiteta Danielle de Souza Guimarães, apresentou, de forma breve, aos conselheiros a solicitação de tombamento dos aludidos estandartes religiosos que compõem o acervo do Museu Municipal. Posteriormente, a arquiteta apresentou a Nota Técnica nº 14/2023 da Coordenadoria do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a inexistência de estudos suficientes para fundamentar o reconhecimento da proteção do bem material no contexto da municipalidade. Depois, a técnica mencionou que os estandartes da década de 1940 procedem do 3º período histórico da Igreja Matriz do Divino Espírito e que os mesmos foram inventariados pelo município de Varginha nos anos de 2004.

**Deliberação:** Após análise e discussão, o órgão colegiado decidiu que não há elementos suficientes para fins de proteção pelo instituto tombamento.

**5º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 003.2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.916/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 178 – Antiga sede do Banco do Brasil”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.916/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 178 – Antiga sede do Banco do Brasil”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica.

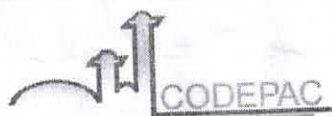
**Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida.

**6º**



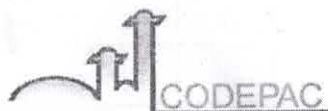
Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
R.º. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP 37002-502

**Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.916/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 178 – Antiga sede do Banco do Brasil”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.916/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 178 – Antiga sede do Banco do Brasil”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento e de entorno do tombamento presentes em fls. 45/48 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 49/51 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **7º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.909/2000 – Tombamento do bem cultural “Praça Dom Pedro II”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 006/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.909/2000 – Tombamento do bem cultural “Praça Dom Pedro II”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **8º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Virgínia  
Pça. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP 37302-320

Administrativo nº 2.909/2000 – Tombamento do bem cultural “Praça Dom Pedro II”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.909/2000 – Tombamento do bem cultural “Praça Dom Pedro II”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 45/48 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 49/51 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **9º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 005.2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.917/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 156 – Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 005/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.917/2000 – Tombamento do bem cultural “Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 156 – Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **10º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.917/2000 – Tombamento



Conselho Deliberatório Municipal do Patrimônio Cultural de Virgínia  
Pra. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP 37002-320

do bem cultural "Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 156 – Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais". Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.917/2000 – Tombamento do bem cultural "Imóvel localizado à Praça Matheus Tavares, nº 156 – Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais". Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros.

**Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 44/45 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 46/48 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **11º**

**Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 006.2023, referente ao Processo Administrativo nº 3.469/2000 – Tombamento do bem cultural "Cadeia Pública Antiga". Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 006/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3.469/2000 – Tombamento do bem cultural "Cadeia Pública Antiga", apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **12º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 3.469/2000 – Tombamento do bem cultural "Cadeia Pública Antiga". Dando sequência, o Presidente colocou em



discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 3.469/2000 – Tombamento do bem cultural “Cadeia Pública Antiga”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 46/49 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 50/52 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **13º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.918/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Afonso Pena”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.918/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Afonso Pena”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **14º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.918/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Afonso Pena”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.918/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Afonso Pena”. Conste-

se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 46/49 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 50/52 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **15º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 008/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.914/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Brasil”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 008/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.914/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Brasil”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **16º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.914/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Brasil”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.914/2000 – Tombamento do bem cultural “Escola Estadual Brasil”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade,



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
Pra. Traubea Teixeira, 121 - Centro | CEP: 37002-020

96

aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 46/49 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 50/52 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **17º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.905/2000 – Tombamento do bem cultural “Casa da Cidade – Câmara Municipal”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.905/2000 – Tombamento do bem cultural “Casa da Cidade – Câmara Municipal”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **18º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.905/2000 – Tombamento do bem cultural “Casa da Cidade – Câmara Municipal”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.905/2000 – Tombamento do bem cultural “Casa da Cidade – Câmara Municipal”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou

também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 43/46 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 47/49 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **19º**

**Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 010/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.906/2000 – Tombamento do bem cultural “Estação Ferroviária”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 010/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.906/2000 – Tombamento do bem cultural “Estação Ferroviária”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica.

**Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida.

**20º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.906/2000 – Tombamento do bem cultural “Estação Ferroviária”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.906/2000 – Tombamento do bem cultural “Estação Ferroviária”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:**

Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 51/54 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 55/57 do

dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **21º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.915/2000 – Tombamento do bem cultural “Palacete Villa Dona Vica – Antigo Fórum”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.915/2000 – Tombamento do bem cultural “Palacete Villa Dona Vica – Antigo Fórum”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida. **22º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.915/2000 – Tombamento do bem cultural “Palacete Villa Dona Vica – Antigo Fórum”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.915/2000 – Tombamento do bem cultural “Palacete Villa Dona Vica – Antigo Fórum”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 47/50 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 51/53 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s)



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Várzea  
Pra. Mathias Tevares, 121 - Centro - CEP 37032-320

respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **23º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a Nota Técnica nº 012/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.904/2000 – Tombamento do bem cultural “Teatro Capitólio”. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão e deliberação a Nota Técnica nº 012 /2023, referente ao Processo Administrativo nº 2.904/2000 – Tombamento do bem cultural “Teatro Capitólio”, apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, a existência de inconsistências técnicas e administrativas no processo de tombamento que especifica. **Deliberação:** Após discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a reabertura do processo administrativo supra referido, bem como o seu aditamento, com a juntada de cópias dos documentos administrativos presentes no dossiê de tombamento original, junto ao respectivo processo administrativo especificado na Nota Técnica supra referida.

**24º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a complementação técnica do Processo Administrativo nº 2.904/2000 – Tombamento do bem cultural “Teatro Capitólio”. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e deliberação a complementação técnica apresentada pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 2.904/2000 – Tombamento do bem cultural “Teatro Capitólio”. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após breve explanação pela Coordenadora Técnica e discussão pelos conselheiros, o Conselho, por unanimidade, aprovou os novos perímetros de tombamento e de entorno, bem como as novas diretrizes específicas de proteção, nos termos especificados na complementação supra referida. Ato contínuo, deliberou também o Conselho pela revogação dos perímetros de tombamento presentes em fls. 53/56 do dossiê de tombamento. Em seguida, deliberou também o Conselho pela revogação das diretrizes específicas de proteção do bem cultural, presentes em fls. 57/59 do dossiê de tombamento. Por fim, ficou decidido pela publicação de uma Portaria para publicidade da presente decisão, bem como pela averbação junto à sua inscrição no(s) respectivo(s) Livro(s) do Tombo, ratificando-se os demais atos. **25º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a realização de reparos emergenciais nos revestimentos e infiltrações da marquise da Antiga Estação Ferroviária. A Arquiteta Danielle de Souza Guimarães expôs aos conselheiros de



forma sucinta a necessidade de realização de reparos emergenciais na marquise da Antiga Estação Ferroviária devido a presença de infiltração que ocasionou desprendimento do reboco e da pintura do teto no aludido bem protegido. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram os reparos emergenciais na marquise. Ato seguido, deliberou o Conselho pela contratação de um engenheiro especialista na área de impermeabilização de superfícies de concreto para que realize avaliação e elaboração de projeto de impermeabilização das lajes da Antiga Estação Ferroviária. **26º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a substituição de portas de madeira externas do bem cultural Câmara Municipal (Casa da Cidade). Dando sequência aos assuntos da pauta, a técnica do setor municipal de patrimônio cultural, Danielle de Souza Guimarães, utilizando de relatório fotográfico, discorreu brevemente sobre o pedido de autorização de substituição de duas portas da Câmara Municipal de Varginha localizadas na esquina da Rua Presidente Álvaro Costa com a Avenida Rio Branco. A arquiteta mencionou que as portas apresentam sinais de apodrecimento significativos, partes quebradas e com fissurações. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou a substituição das referidas portas recomendando que fossem seguidas as orientações do Setor Municipal de Patrimônio no que tange ao tipo de madeira a ser utilizada para a confecção das esquadrias, ao tratamento da madeira, ao reaproveitamento das ferragens existentes e à manutenção das cores atuais para pintura das portas novas. **27º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a reforma do Centro de Atendimento a Pessoas com Surdez (CAS) e da biblioteca do bem cultural Escola Estadual Afonso Pena. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra para a técnica do Setor Municipal de Patrimônio, Danielle de Souza Guimarães que explanou brevemente sobre a referida intervenção. Em seguida, a arquiteta mencionou que a reforma do Centro de Atendimento a Pessoas com Surdez (CAS) inclui serviços de pintura, substituição do telhado, recomposição de revestimentos argamassados, instalação de calhas, rufos e pingadeiras; e que a reforma da biblioteca abrange serviços de substituição do forro de madeira existente, pintura de portas, janelas, paredes e forro. Depois, a técnica relatou que o colegiado já havia aprovado um projeto de restauração, reforma e ampliação da Escola Estadual

Afonso Pena em 17/02/2022. Por fim, a arquiteta apresentou as planilhas orçamentárias enviadas pela direção da supracitada escola para apreciação dos conselheiros. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho, considerando a existência de projeto de restauração aprovado da edificação supracitada, decidiu solicitar à direção da escola: a) que apresente projeto complementar constando das modificações propostas que não estão inclusas no projeto aprovado para futura análise; b) que informe sobre o início das obras de restauração da escola tombada conforme projeto aprovado. Por fim, o Colegiado estabeleceu que seja informado novamente à direção da aludida escola que qualquer modificação no projeto aprovado deverá ser previamente submetida à aprovação do órgão tombador. **28º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre reforma sem alteração de área de imóvel comercial no entorno de tombamento do Theatro Municipal Capitólio, situado à Travessa Monsenhor Leônidas, nº 15, Centro, nesse Município. Fazendo uso da palavra, a Arquiteta Danielle de Souza Guimarães expôs de forma sucinta aos conselheiros a solicitação formalizada pelo Sr. Mohamad Mohmoud Hanze que consiste na autorização de substituição das telhas de amianto por galvanizadas no imóvel supracitado que se encontra no perímetro de entorno do bem cultural protegido "Theatro Municipal Capitólio". Posteriormente, a técnica relatou que se trata de uma reforma simplificada sem alteração de área construída. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, aprovaram a substituição das telhas de amianto por telhas galvanizadas, desde que não seja alterada a inclinação do telhado do imóvel supracitado. **29º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre Projeto de reforma e ampliação de imóvel comercial no entorno de tombamento da Antiga Estação Ferroviária, localizado à Rua Presidente Álvaro Costa, nº 341, Centro (Processo Administrativo Digital nº 1.989/22-VAR-ALV). Dando sequência aos trabalhos, o Presidente conferiu a palavra à Arquiteta Danielle de Souza Guimarães que discorreu de forma breve sobre o pedido de análise do projeto de reforma do imóvel comercial em comento. Posteriormente, foi colocado em discussão e deliberação o Parecer Técnico nº 001/2023, referente ao Processo Administrativo Digital nº 1.989/22-VAR-ALV, apresentado pela Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural que aponta, em apertada síntese, que a intervenção proposta não apresenta

elementos que possam a vir a caracterizar impacto negativo ao bem cultural protegido por tombamento municipal ou seu entorno. Conste-se que a presente documentação foi encaminhada previamente a todos os conselheiros. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto de reforma e ampliação do imóvel supracitado. Ato seguido, o Colegiado recomendou a adoção de taxa de permeabilidade mínima exigida pela legislação urbanística no projeto em comento, salvo melhor juízo do setor de regulação urbana municipal. Ficou deliberado ainda que o imóvel comercial situado na Rua Presidente Álvaro Costa, nº341 não seja pintado em cores dissonantes e contrastantes com as cores da Antiga Estação Ferroviária. **30º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a criação do Livro de Registro das Representações para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural de Varginha. Em seguida, foi apresentada a Nota Técnica nº015/2023, que, pelas razões que especifica, recomenda a criação do Livro de Registro das Representações, nos termos do §2º do art. 2º do Decreto nº 8.818/18. **Deliberação:** Colocada em deliberação, o Conselho por unanimidade, decidiu pela criação do Livro de Registro das representações, onde serão inscritos os bens relacionados ao imaginário, à memória, às ideologias, às lendas, aos mitos, crenças e identidades, que possuam formas difusas e distintas de apropriação, manifestação e recriação. **31º Assunto:** Apreciação e deliberação acerca do Dossiê de Registro do Bem Imaterial “O Caso do E.T. e identidade varginhense” como Patrimônio Cultural Imaterial. Dando sequência, o Presidente colocou em Discussão e deliberação o Registro do bem imaterial “O Caso do ET e a Identidade Varginhense”. Foi lembrado que o pedido de registro foi formalizado através de Termo de Pedido de Registro de Bem Imaterial expedido pelo próprio Conselho e que foi produzido, sob a supervisão da Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, o dossiê técnico que foi disponibilizado aos conselheiros. Foi então apresentado o Parecer Técnico nº 001/2023, da lavra da relatora Danielle de Souza Guimarães, membro deste Conselho que, em apertada síntese, anotou o seguinte: que o pedido atende aos requisitos de legitimidade e admissibilidade insculpidos no Decreto nº 8.818/18; que o processo se encontrava devidamente instruído; sugeriu a dispensa do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação pelas razões que especifica; entendeu que o processo



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
Rua. Mathias Tavares, 121 - Centro - CEP: 37002-520

estava apto à discussão e deliberação do CODEPAC; no mérito, pugnou pela aprovação do registro do bem cultural. Colocado em discussão, os conselheiros apontaram a importância do bem cultural para Varginha. **Deliberação:** Após a discussão, o Conselho, por unanimidade e sem ressalvas, deu procedência ao Parecer Técnico nº 001/2023 e aprovou o registro do bem imaterial "O Caso do ET e a Identidade Varginhense", a ser inscrito nos Livros de Registro dos Lugares e das Representações, nos termos do art. 2º, IV e seu § 2º do Decreto Municipal nº 8.818/18. Na forma sugerida pelo parecer, ficou também decidida a publicação de um Edital de Publicidade, permitindo-se a qualquer interessado a manifestação quanto ao presente registro e sua juntada aos autos do processo, ser for o caso, bem como a comunicação ao Prefeito Municipal, requerendo-se a publicação de decreto de homologação, para posterior inscrição nos Livros de Registro respectivos. **32º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a realização de recital musical de viola caipira na Praça Dom Pedro II (Processo Administrativo nº 6.605/2023). Fazendo uso da palavra, a Arquiteta Danielle de Souza Guimarães aprestou aos conselheiros a solicitação de licença de alvará especial de uso da Praça Dom Pedro II para o evento de recital de viola aberto ao público, no dia 16/12/2023, das 19:00 h às 22:00 h, formalizado pelo Senhor Danton Mendes Francisco Rosa, estudante do curso de viola caipira no Conservatório Estadual de Música de Varginha Maestro Marciliano Braga - CEMVA. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, determinaram que o solicitante apresente um croqui de utilização do espaço indicando as instalações provisórias como tendas, cadeiras, quiosques, banheiros e similares que serão utilizadas no evento para futura deliberação do CODEPAC. O Conselho ainda recomendou que não devem ser fixados pinos, parafusos ou similares para sustentação das barracas ou de qualquer outro tipo de equipamento no piso da praça. O Colegiado também vedou: o pisoteio dos canteiros, a fixação de publicidade nas árvores e improvisação de instalações elétricas. **33º Assunto:** Discussão e deliberação sobre a realização de ação social do Instituto Davi Down na Praça Dom Pedro II (Processo Administrativo nº 7.364/2023). Dando continuidade, o Presidente passou a palavra a Arquiteta Danielle de Souza Guimarães que explanou de forma breve aos conselheiros a solicitação de autorização de uso do bem protegido



supramencionado, no dia 04/06/2023, das 07:00 h às 14:00 h, com a finalidade de promover ação social para crianças com deficiência cadastradas no Instituto Davi Down e seus respectivos familiares, que proporcionará de forma gratuita a prestação de serviços como emissão de documentos (RG); cortes de cabelo; manicure; orientações jurídicas e nutricionais; apresentações musicais; doação de algodão-doce e brincadeira na cama elástica apresentada pela Sra. Juliana de Fátima do Nascimento de Paula, Presidente do Instituto em comento, conforme consta do processo administrativo em epígrafe. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho, considerando o memorial descritivo e o layout da ação pretendida, autorizou o uso da Praça Dom Pedro II para realização do evento solicitado, mas vedou o uso da cama elástica no interior da praça tendo em vista o impacto que o equipamento pode causar no piso. Ato seguido, o Conselho também recomendou que não devem ser fixados pinos, parafusos ou similares para sustentação das barracas ou de qualquer outro tipo de equipamento no piso da praça. O Colegiado também vedou: o pisoteio dos canteiros, a fixação de publicidade nas árvores e improvisação de instalações elétricas. O Presidente encerrou oficialmente a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Danielle de Souza Guimarães, .....  
*Guimarães*....., Arquiteta e Secretária do CODEPAC, que a redigiu e lavrou; pelo Presidente que presidiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros na reunião

- José Manoel Magalhães Ferreira..... *JM*
- Adimar Rezende Lages..... *Adimar*
- Andreia Heloise de Souza..... *Andreia Souza*
- Cassiano Alves Maçaneiro..... *Cassiano*
- Danielle de Souza Guimarães..... *Danielle*
- Vânia de Fátima Flores Paiva..... *Vânia Paiva*